



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AP

APROVO nos termos da Lei n.º

14.133/21.

Em: / / 2025

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA

DIRETOR-PRESIDENTE interino

DETRAN/AP

TERMO DE REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA PLATAFORMA PARA CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN-AP, VISANDO APRIMORAMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS MODERNAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA.

MACAPÁ-AP
2025

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA em 18/09/2025 e **JOAO PAULO MIRANDA MATIAS**, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em 18/09/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 604452365. Cód. CRC: C354320.

HASHTAG DO DOCUMENTO: 604452365-687250155edebc Document digital signed by EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA, CN=EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA, OU=INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA, C=BR, email=dante@instituto-brasil.org.br



1 - OBJETO

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de assinaturas da plataforma de ensino Rocketseat para capacitação contínua da equipe de Tecnologia da Informação do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP). A constante evolução tecnológica demanda qualificação contínua para garantir a eficiência e a inovação nos serviços prestados.

2 – JUSTIFICATIVA

A evolução constante das tecnologias exige que a equipe de TI do DETRAN-AP mantenha-se atualizada para atender às demandas institucionais com eficiência e qualidade. Uma plataforma de cursos especializados oferece treinamentos técnicos nas principais tecnologias do mercado, incluindo desenvolvimento web, mobile e práticas DevOps, permitindo que a equipe aumente sua produtividade e reduza falhas operacionais. A Rocketseat é uma plataforma de ensino inovadora que oferece, em um único ambiente e com um único acesso, todos os seus programas educacionais. Isso inclui trilhas e formações simultâneas em uma única assinatura, proporcionando uma jornada contínua de aprendizado e evolução na programação. Além disso, a plataforma conta com mentores exclusivos de diversas empresas do setor tecnológico e especialistas reconhecidos no mercado.

Para gestores, a Rocketseat disponibiliza um painel de controle que permite determinar quais cursos e formações os servidores do DETRAN devem realizar, além de monitorar seu desempenho. Também é possível criar trilhas de aprendizado personalizadas para cada perfil técnico dentro do setor. A ROCKETSEAT S.A é uma coding school que reúne a maior comunidade de devs da América Latina e oferece uma plataforma completa de aprendizado contínuo em programação com diversas formações para profissionais de todos os níveis e momentos de carreira. Com a assinatura dos serviços, os profissionais terão acesso a cursos, mentorias e conteúdo exclusivo, possibilitando um aprendizado contínuo e alinhado às necessidades do DETRAN-AP.

Dessa forma, a referida contratação surge em razão da necessidade de garantir que os profissionais estejam devidamente preparados e habilitados para empregar a tecnologia BIM nos projetos trabalhados. O DETRAN/AP busca aprimorar o conhecimento técnico dos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIC) por meio de treinamentos especializados em desenvolvimento de software, infraestrutura e práticas DevOps. Atualmente, não há uma solução interna que forneça capacitação estruturada e contínua na escala e qualidade necessárias.

A contratação da plataforma Rocketseat permitirá acesso a trilhas de aprendizado modernas e atualizadas, incluindo cursos em Python, C#, JavaScript, Java, Full Stack, Node.js, DevOps, React, React Native, Inteligência Artificial, Go, PHP, Kotlin (Android), Swift (iOS) e aulas de inglês técnico.

Devido à natureza da plataforma Rocketseat, a contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que



prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, executados por profissionais ou empresas de notória especialização, compreendendo, entre outras hipóteses, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O serviço ofertado deverá ser prestado de acordo com a especificações e quantitativos seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA PLATAFORMA PARA CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN-AP, VISANDO APRIMORAMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS MODERNAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA (Licenças Rocketseat One anual com acesso a Python, C#, JS, JAVA, Full Stack, Node,DevOps, React, React Native, IA, Go e PHP. Kotlin (Android) , Swift (iOS) e Inglês 2x por semana + acesso à plataforma Rocketseat para Gestores.)	UND	15	R\$ 2.197,00	R\$ 32.955,00

4 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da solução proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Diretoria de Tecnologia da Informação e ao DETRAN/AP como um todo. Os principais resultados esperados incluem:

- Capacitação contínua e estruturada: Os servidores terão acesso a um ambiente de aprendizado atualizado, garantindo evolução constante e acompanhando as demandas do mercado tecnológico.
- Redução da dependência de treinamentos presenciais: Com a adoção da plataforma online, elimina-se a necessidade de deslocamentos e custos associados a cursos externos.
- Aprimoramento das práticas de desenvolvimento e infraestrutura: A capacitação em tecnologias modernas permitirá que a equipe implemente soluções mais eficientes e seguras.
- Maior agilidade na entrega de projetos: O conhecimento adquirido reduzirá o tempo necessário para desenvolvimento, teste e implantação de novas soluções no DETRAN/AP.
- Melhoria na segurança e conformidade tecnológica: O treinamento contínuo dos servidores contribuirá para a adoção de boas práticas de segurança cibernética, reduzindo riscos operacionais.
- Facilidade de monitoramento e controle: O painel administrativo permitirá que os gestores acompanhem o progresso dos servidores e ajustem o aprendizado conforme as prioridades do órgão.



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal””

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 15 licenças anuais da plataforma Rocketseat One, permitindo que a equipe de TI do DETRAN/AP tenha acesso contínuo a conteúdos atualizados sobre desenvolvimento de software, infraestrutura e tecnologias emergentes. A plataforma se destaca por oferecer uma abordagem moderna e prática de ensino, proporcionando aprendizado imersivo por meio de projetos reais e mentorias especializadas.

Além dos cursos, a Rocketseat disponibiliza um ambiente interativo que inclui desafios práticos, trilhas personalizadas e acompanhamento do progresso individual de cada servidor. Isso possibilita a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho, aumentando a produtividade e reduzindo o tempo de desenvolvimento de soluções tecnológicas. Outro diferencial da plataforma é o painel administrativo para gestores, que permite acompanhar o desempenho dos servidores inscritos, definir prioridades de aprendizado e garantir que a capacitação esteja alinhada com os objetivos estratégicos da Diretoria de Tecnologia da Informação. Isso possibilita um planejamento mais eficiente das ações de qualificação e o melhor aproveitamento do investimento realizado.

A adoção da Rocketseat como ferramenta de capacitação elimina a necessidade de treinamentos presenciais, reduzindo custos logísticos e permitindo que os servidores estudem de forma flexível, conforme sua disponibilidade. Além disso, a plataforma conta com suporte técnico e atualizações frequentes, garantindo que o conteúdo oferecido esteja sempre alinhado com as tendências do mercado.

Com essa contratação, espera-se que a equipe de TI do DETRAN/AP se mantenha atualizada com as melhores práticas do setor, otimizando a implementação de novas soluções tecnológicas e garantindo maior eficiência operacional.

8 – DA OPÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO

Considerando as características e quantitativo do serviço a ser contratado, não há a necessidade de parcelamento da solução pelo fato de não ser tecnicamente viável.

9 – SUBCONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços pretendidos não gera a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do serviço constante neste Termo de Referência, será exigido

DETRAN - Rua Tancredo Neves, nº 217 - Bairro: São Lázaro – Macapá - AP – CEP: 68.908-530.



que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei

nº14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a retirada dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

DO PRAZO DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 01 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. 14.133/2021.

O período mínimo de 12 (doze) meses proporcionará aos servidores tempo hábil para a realização dos cursos necessários e inerentes às atribuições dos cargos visando o aprendizado mínimo obtido no treinamento.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

Indicar o Fiscal Geral do Contrato, o fiscal específico do Contrato e seu respectivo

substituto, durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, com o objetivo de agilizar o tratamento de questões relacionadas à execução contratual;

Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato;

Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução contratual;

Facilitar o acesso do pessoal da contratada, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências; DETRAN - Rua Tancredo Neves, nº 217 - Bairro: São Lázaro – Macapá - AP – CEP: 68.908-530.

Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes, juntamente com o Fiscal do Contrato ou seu substituto, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada, notificando a contratada, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Notificar a contratada, quando for o caso, sobre a Aplicação de eventuais sanções;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada executar fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;

Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida prevista em contrato;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

Efetuar o pagamento pela execução dos serviços nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as formalidades previstas

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de Contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de quadra de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais DU contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de Sub operadores e subcontratados o Cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aderir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37). com cada acesso, data e horário e registro da finalidade. para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações. editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o 10 do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO



Conforme IN Seges/ME 81/2022. art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº12,527 de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da Sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termo de referência;

Indicar Gestor do Contrato (Preposto) e respectivo substituto, no caso de ausência superior a 5 (cinco) dias úteis, durante todo o período de vigência do contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para o contratante;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante;

Dar ciência imediata, por escrito, ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciários de seus empregados, durante a vigência contratual;

Responsabilizar-se por prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

Assumir com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;



O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JOÃO PAULO MIRANDA MATIAS
Diretor de Tecnologia da Informação

